



Justiça mantém apreensão de caça niqueis em MG

28/02/2002

A Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais negou mais um Mandado de Segurança impetrado por empresas que exploram máquinas “caça niqueis”. A empresa Bilhares Ibiturana, queria anular ato do delegado que negou a liberação de equipamentos de jogos eletrônicos, apreendidos por policiais.

Segundo os desembargadores, o uso dessas máquinas configura a chamada contravenção penal.

A empresa alegou que se sujeitou às exigências estabelecidas pelo Poder Público, obtendo credenciamento para explorar máquinas de vídeo-loteria “off line” interativa no Estado.

Alegou ainda que, em 1999, teve cinco máquinas apreendidas, sem qualquer explicação plausível e com ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Porém, para os desembargadores, não existe o direito líquido e certo questionado, já que não há mais dúvidas de que a exploração das máquinas “caça niqueis” é contravenção penal e que as normas jurídicas vigentes não legitimam as autorizações acaso expedidas pela Loteria do Estado de Minas Gerais.

Eles ressaltaram ainda que a própria LEMG já revogou os credenciamentos concedidos a empresas de diversões eletrônicas para exploração de jogos lotéricos com máquinas de caça niqueis ou “vídeo bingo”.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-fev-28/justica_mantem_apreensao_caca_niqueis_mg/